LEI Nº 2951, DE 15 DE ABRIL DE 1998.

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum, autoriza a doação de parte da Rua Anhanguera, cruzamento com a Rua Frederico Soares de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido parte da Rua Anhanguera, no cruzamento com Rua Frederico Soares de Souza, que nunca foi utilizada como via pública, confrontando, por um lado, com José da Silva Campos Filho, numa extensão de 16,50 metros; nos fundos com o Córrego, numa extensão de 11,40 metros; por outro lado com Aparecida Gonçalves, numa extensão de 17 metros; com frente para a Rua Frederico Soares de Souza, numa extensão de 11,30 metros, com área total de 189,27 m^2 , conforme planta de situação anexa, que integra esta Lei.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Formiga autorizado a doar a Ivo Ismael da Silveira, brasileiro, casado, pedreiro, o trecho da Rua Anhanguera, cruzamento com Rua Frederico Soares de Souza, com área de 189,27 m^2, na Vila São Vicente, bem público de uso comum, cuja desafetação é estabelecida no Artigo 1º.

ART. 3º - O imóvel a ser doado visa regular a situação do donatário, que se encontra residindo no local há aproximadamente 17 (dezessete) anos.

ART. 4º - O imóvel objeto da presente doação torna-se, por força da presente Lei, intransferível, inalienável e indivisível, sob pena de anulação automática da escritura de doação e conseqüente cancelamento de seu registro.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de abril de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete